

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO VERDE DE GOIÁS.

Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014:

Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente (**Mesorregião do Centro Goiano**), nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 08h00min do **dia 06/05/2024**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 08h00min do **dia 16/05/2024**

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site <https://bnc.org.br> **CONSULTA AO EDITAL/ ESCLARECIMENTOS:** BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site <https://bnc.org.br>; Site: www.ouroverdegoias.go.gov.br; e-mail licitacao.ouroverde@gmail.com ou Tel. Contato: (62) 3342-1122

ABERTURA: DIA 16 DE MAIO 2024 - AS 09:00 HORAS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. ESTIMATIVA DE DESPESAS.....	6
3. DO REGISTRO DE PREÇO	6
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	6
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	16
11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	19
12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	19
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	20
14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	21
15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	22
16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
17. DA ASSINATURA DA ART	25
18. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO.....	26
19. FORMA DE PAGAMENTO.....	27
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:	28
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I – DOS ARQUIVOS.....	34
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	35
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES	37
ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS.....	38
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE	39
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	40
ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE	41
ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2024	42
ANEXO X - CADASTRO RESERVA	55

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 3367

O Municipal de Ouro Verde de Goiás, inscrito no CNPJ n.º 01.485.531/0001-84, por intermédio do Prefeito Sr. Rodrigo Pereira Fonseca, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Lorrane Silva Barros, e da equipe de apoio designados pela Decreto n.º 033, de 10 de abril de 2024, torna publico para conhecimento dos interessados que, **no dia 16 de Maio de 2024**, às 09h:00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO VERDE DE GOIÁS**, e conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este Edital.

Regem a presente Licitação as Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO VERDE DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	NOME	UNID.	QUAN.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSOR, CAIXA DE PASSAGENS CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA CADA "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, OS CABOS NÃO DEVERAM TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE, LOCAÇÃO POR ATÉ 12 HORAS DE EVENTO. É OBRIGATÓRIO E DE RESPONSABILIDADE TOTAL DO CONTRADADO/FORNECEDOR A APRESENTAÇÃO DE GERADOR RESERVA/STAND BY JUNTO AO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.	D	15	R\$ 2.973,87	R\$ 44.607,99
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS DESCRIÇÃO: MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO	D	125	R\$ 231,65	R\$ 28.955,63

	TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, INCLUSIVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIÁRIA				
3	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MTS COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT DAY COM BLACKOUT, ANTI CHAMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTI FERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO. (OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA BRANCA SEMPRE LIMPA). LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	150	R\$ 1.556,50	R\$ 233.475,38
4	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 MTS COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT DAY COM BLACKOUT, ANTI CHAMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTI FERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO. (OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA BRANCA SEMPRE LIMPA). LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	40	R\$ 1.203,33	R\$ 48.133,20
5	LOCAÇÃO DE TABLADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 1,60 M DE LARGURA, 2,20 M DE COMPRIMENTO E 1,20 M DE ALTURA, PARA SER UTILIZADA COMO PASSARELA, PODENDO SER MONTADA EM FORMATO DE "T", SUPORTANDO UM PESO DE ATÉ 300 KG. DEVE CONTER ESCADA QUE DÁ ACESSO DO PALCO A PASSARELA COM DEGRAUS DE 13 A 18 CM DE ALTURA. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	350	R\$ 136,27	R\$ 47.692,75
6	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA 8X3 METROS (PEÇA). A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ DIÁRIA. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
7	LOCAÇÃO DE METROS DE GROUND'S Q30, COM PEÇAS DE VÁRIOS TAMANHOS PARA DECORAÇÃO, PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO), INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED OU TELÃO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES OU EVENTOS QUE FIZER NECESSÁRIO O USO DE TAL MATERIAL. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M	100	R\$ 115,68	R\$ 11.568,00
8	PAINEL DE LED OUTDOOR (A PROVA D'ÁGUA) NO MÍNIMO P6, POR M² INCLUINDO TÉCNICO E ESTRUTURA MONTAGEM. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À GERAÇÃO DE IMAGENS, COM ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA OS FORMATOS: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, VÍDEO COMPOSTO, HDMI, PERMITINDO VEICULAÇÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, SINALIZAÇÃO, VINHETAS, REPLAY OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, BEM COMO AOS PRINCIPAIS SOFTWARE DE REPRODUÇÃO COMO: WINDOWS MÉDIA PLAYER, WINDOWS MÉDIA PALYER CLASSIC - HOME CINEMA E PC ARENA. DIÁRIA.	M²	100	R\$ 288,03	R\$ 28.802,60
9	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MTS COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT DAY COM BLACKOUT, ANTI CHAMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTI FERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO. (OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA BRANCA SEMPRE LIMPA). LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	20	R\$ 1.176,23	R\$ 23.524,53
10	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA 5X3 METROS (PEÇA). A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ DIÁRIA. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	60	R\$ 189,96	R\$ 11.397,60
11	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS OU GEOSPACE 14X12 (GRANDE PORTE), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, E COM FORRAÇÃO TIPO CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1.50M. À 2M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. 02 CAMARINS, MEDIDAS 04 X 04 METROS. LOCAÇÃO POR ATÉ 02 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	4	R\$ 17.286,03	R\$ 69.144,14
12	FORRAÇÃO POR M² EM CARPETE COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 MM. NA COR QUE A SOLICITANTE REQUERER, SENDO QUE A MONTAGEM DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 8 HORAS ANTES DO EVENTO. LOCAÇÃO POR ATÉ 02 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	200	R\$ 94,71	R\$ 18.941,34
13	BARRICADAS EM GRADE DE METAL/GRADIL MEDIDA MÍNIMA DE 1,20 X 2,00 METROS, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO SEM OBSTRUÇÃO DO CAMPO DE VISÃO, MONTADAS COM SISTEMA DE ENCAIXE, TRAVAS COM	M	500	R\$ 39,32	R\$ 19.662,15

	BRAÇADEIRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. DIÁRIA.				
14	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA BANHEIRO VIP 6,00 MT x 2,40 MT MASCULINO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MASCULINO (11 MICTÓRIOS, 02 SANITÁRIOS, 03 LAVATÓRIOS), ATENDENDO A POPULAÇÃO PRESENTES DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.	D	6	R\$ 5.744,44	R\$ 34.466,66
15	EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE OU CONFORME O RIDER DO ARTISTA CONTRATADO; REFERÊNCIAS: -(CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA FLY COM 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (45.000 WATTS DE POTÊNCIA APROX.), P.A CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7 OU SIMILAR SUPERIOR) 01 EQUALIZADOR 31/8 PARAINSET EQUALIZADOR 31/8 P.A PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR-PASSIVO - 04 MONITOR C/ FALANTE 12 E 1 DRIVE-(TIPO CLAIR OU SIMILAR)PASSIVO. 01SUB 850-2X18 PARA BATERIA -01 SIDE DUPLO - 01 CUBO PARA GUITARRA 02X10 - CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 X 15, E CAIXA DE ALTA 4X10 - EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAIS, 8 DIRECT BOX MULTI CABO 40 VIAS KITS DE MICROFONES PARA BATERIA 02MICROFONES ESPECIAL DE VOZ SEM FIO - 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO- 08 MICROFONES DE VOZ COM FIO - 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS - KIT MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO - 01 MICROFONE SEM FIO DE VOZ(STANDBY) - 04 MICROFONES CONDENSADOS CO2 -	D	8	R\$ 6.140,33	R\$ 49.122,67
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE OU CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS A SEREM CONTRATADOS.PA42 REFERÊNCIAS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DO SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO APARELHAGEM, COM CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1000 M2 COM SISTEMA LINE ARRAY 42 SUBGRAVE, 21 CAIXAS DE LINE COM MESAS DIGITAIS, COMPLETO PARA ATENDER BANDAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E GRANDES EVENTOS MUNICIPAIS, MICROFONE SEM FIO, MESA COM ENTRADA PARA PENDRIVE, NOTEBOOK, CABO DE ÁUDIO. LOCAÇÃO POR ATÉ 02 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	3	R\$ 18.490,63	R\$ 55.471,88
17	LOCAÇÃO CONTAINER PARA BANHEIRO VIP 6,00 MT x 2,40 MT FEMININO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (07 SANITÁRIOS, 03 LAVATÓRIOS), ATENDENDO A POPULAÇÃO PRESENTES DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.	D	6	R\$ 4.503,96	R\$ 27.023,75
18	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO PORTE OU CONFORME RIDER DO ARTISTA CONTRATADO. REFERÊNCIAS: 02 MICROFONES SEM FIO (NO MÍNIMO DE 90 METROS DE ALCANCE) -02 PEDESTAIS GIRAFAS PARA MICROFONES.CABEAMENTO BALANCEADO COMPLETO PARA MICROFONES 01 MESA DE SOM COM 12 A 16 CANAIS (01V YAMAHA - OU SIMILAR) • 02 CAIXAS EM TRIPÊS TIPO FULL-RANGE (PADRÃO UBL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS RMS • 02 CAIXAS DE RETORNO ATIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA 400W 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 2.0 GHZ, 4GB DE MEMÓRIA E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, COM SOFTWARE APROPRIADO PARA CORTE E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIOS DE DIVERSOS FORMATOS - CABOS DE ENERGIA, CABOS DE SINAL, FILTROS DE LINHA E TODA A ESTRUTURA PARA TODO O SISTEMA OPERADOR TÉCNICO QUALIFICADO - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DIÁRIA.	D	10	R\$ 2.249,50	R\$ 22.495,00
19	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE OU CONFORME RIDER DO ARTISTA A SER CONTRATADO. REFERÊNCIAS: - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GROUND'S 2 REFLETORES PAR66 FOC3 6 MOVING BEAM 200 12 PAR LED 1 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL 1 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER 20 METROS DE ESTRUTURA DE GROUND'S. TODO SISTEMA DE FIAÇÃO NECESSÁRIO.EM ALUMÍNIO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICO E TRANSPORTE. DIÁRIA	D	15	R\$ 2.896,75	R\$ 43.451,25
20	TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS OU GEOSPACE, EM ALUMÍNIO P 30, COBERTO POR LONAS ANTE CHAMAS, MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 10 METROS LINEARES, INCLUSO MÃO DE OBRA, E TRANSPORTE. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	8	R\$ 9.678,27	R\$ 77.426,13
21	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - OU CONFORME RIDER DO ARTISTA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS -LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GROUND'S 12 MOVING BEAM 200 24 PAR LED 02 RÉGUAS COM REFLETORES PAR 64 FOCO 5 CADA UMA COM 6 REFLETORES E GELATINA DE CORREÇÃO. 4 ATOMIC 3.000WTS DIÁRIA 02 MINE BRUT 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER 60 METROS DE ESTRUTURA DE GROUND'S EM ALUMÍNIO Q30, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICO E TRANSPORTE.	D	8	R\$ 4.304,33	R\$ 34.434,67
22	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA 10X3METROS (PEÇA). LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	200	R\$ 179,26	R\$ 35.852,80
23	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 05. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 5 - 48 REFLETORES PAR LED RGBW 3W, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZER, UMA CONSOLE 2048 DMX, 36 CANAIS PROPOWER, 36 CANAIS DIMMER, 10 MINI BRUT, 03 CABOS DE AC DE 70MM COM 50M, 50 CABOS PP	UN	3	R\$ 10.885,00	R\$ 32.655,00

COM 10M, 50 CABOS DMX COM 10M, 20 MOVE LIGHT 400, 20 MOVE BEAM 200 5R, 12 MOVE LED RGBW 3W, 16 REFLETOR PAR64 #5, 16 REFLETOR PAR56 LOCO LIGHT, 10. LOCAÇÃO POR ATÉ 02 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
	TOTAL			R\$ 1.010.905,09

2. ESTIMATIVA DE DESPESAS

2.1. Estima-se um gasto referencial total de **R\$ 1.010.905,09 (um milhão e dez mil e novecentos e cinco reais e nove centavos)** com a presente contratação.

3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. . As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas com a presente licitação terão parte dos seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2024 em vigor, assim classificada:

GABINETE

DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0203.2.004.3.3.90.39 FICHA: 21 FONTE: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DOTAÇÃO: 02.05.04.122.0306.2.090.3.3.90.39 FICHA: 52 FONTE: 100

FESTA DOS CARREIROS

DOTAÇÃO: 09.15.13.392.0473.2.062.3.3.90.39 FICHA: 403 FONTE: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO: 09.15.12.361.0306.2.090.3.3.90.39 FICHA: 385 FONTE: 101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 07.12.08.122.0306.2.059.3.3.90.39 FICHA: 320 FONTE: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DOTAÇÃO: 02.17.04.122.0306.2.086.3.3.90.39 FICHA: 145 FONTE:100

SECRETRAIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO:02.16.04.122.0306.2.092.3.3.90.39 FICHA 93 FONTE:100

SECRETRIA DE DESPORTO E LAZER

DOTAÇÃO: 02.32.27.812.1416.1.039.3.3.90.39 FICHA: 203 FONTE: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 06.11.10.122.0306.2.094.3.3.90.39 FICHA: 251 FONTE: 102

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação contante deste Edital e seus anexos e, estiverem cadastradas junto a Plataforma Eletrônica, por meio do site www.bnc.org.br

5.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás não se responsabilizará por qualquer tipo de problema.

5.10. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

5.11. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

5.12. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14. A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.14.1. Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014: Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou

Regionalmente (**Mesorregião do Centro Goiano**), nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Após o encerramento da fase de lance será disponibilizado, aos licitantes, o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, seguindo a ordem do procedimento licitatório.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. Será necessário o envio da proposta escrita, em papel timbrado, e deverá ser anexada junto aos documento de habilitação.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as

especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.3.1. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

7.3.2. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso);

7.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. A proposta deve ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, exibindo o valor unitário e total de cada item, bem como apresentar o valor total da proposta em algarismo.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

8.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

8.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

8.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

8.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES/SUPERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:

8.9.1.1. Para os itens **2, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13 e 22** deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00** (um real);

8.9.1.2. Para os itens **3, 4 e 9** **deverá ser de no mínimo R\$ 10,00** (dez reais) ;

8.9.1.3. Para os itens **1, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21** **deverá ser de no mínimo R\$ 50,00** (cinquenta reais);

8.9.1.4. Para os itens **11, 16 e 23** **deverá ser de no mínimo R\$ 100,00** (cem reais) .

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

8.12. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.18. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo

de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.19. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.22. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

8.23. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.2.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.2.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

9.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

9.4.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

9.4.2. Notas fiscais;

9.4.3. Contratos;

9.4.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

9.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

9.6. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

9.7. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

9.8. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.11.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

10.3.2. 9.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

10.3.3. 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Ressalvado o disposto no item 10.5, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o cadastramento da proposta de preços, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.9.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. A regularidade fiscal deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação sendo que a falta destes documentos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.8. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 02 meses);

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.1.2. O atestado referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

13.1.3. O(s) atestado(s) referido(s) no item 13.1.1. deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

13.2. Alvará De Vigilância Sanitária, expedido pelo município onde a empresa estiver instalada.

13.3. Para os itens que compõem Estruturas metálicas / Estruturas de madeira / Estrutura elétrica / Hidro sanitários / gerador, apresentar:

13.3.1. Prova de possuir em seu quadro de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante. A comprovação deste item deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico); e

b) Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/CAU.

c) Termo de Responsabilidade - se responsabilizando pela emissão e pagamento da ART, assim como pela entrega de uma cópia ao Município de Ouro Verde de Goiás - GO, caso seja declarado vencedor, no prazo de 02 (dois) dias, após a expedição da Autorização de Fornecimento. (ANEXO – VIII)

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo **ANEXO III** deste Edital.

14.2. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

14.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO – V**)

14.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO - VI**)

14.5. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao.ouroverde@gmail.com.

15.5. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

15.6. No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da BNC, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

15.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

15.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o FORNECEDOR.

15.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.22. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- A.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- C.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

16.3. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail: licitacao.ouroverde@gmail.com desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

16.4. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSANACIONAL DE COMPRAS**.

16.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.9. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.13. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

16.14. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

16.15. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

17. DA ASSINATURA DA ART

17.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

17.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

17.4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

17.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

17.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

17.7. A Ata de Registro de Preço se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes.

18. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

18.1. Será emitida Autorização de prestação de serviço/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Ouro Verde de Goiás, para a devida prestação de serviço do objeto.

18.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **Termo de Referência, seus anexos**, especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

18.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

18.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

18.6. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações dos Arquivos apensos (**Termo de Referência**), determinando sua substituição;

18.7. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no dos Arquivos apensos (**Termo de Referência**), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada o fornecedor a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.6.6. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.1.6.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.6.8. advertência;

21.1.7. multa;

21.1.8. impedimento de licitar e contratar e

21.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. as peculiaridades do caso concreto

21.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da plataforma do BNC.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de Ouro Verde de Goiás poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

22.18. Os documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos deverão ser acompanhados de declaração da empresa, que se responsabiliza cível e criminalmente pela autenticidade dos documentos, devido ao comunicado disponibilizado no site do próprio cartório, que se encontra interditado e suspenso de quaisquer serviços de autenticação digital.

Ouro Verde de Goiás, GO, 02 de maio de 2024.

Wellington Rezende de Moura
Secretário Municipal de Finaças/Gestor

ANEXO I – DOS ARQUIVOS
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

OS ARQUIVOS COMO:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;
- TERMO DE REFERENCIA;
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E OUTROS.

Serão disponibilizados no site www.ouroverdegoias.go.gov.br, -
<https://ouroverdedegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF] **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa(ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte(EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **D E C L A R A**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE
(MODELO)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas **compreendem a integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital,

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede em....., Rua/Av....., neste ato representado por seu sócio, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à Rua....., se responsabiliza pela emissão da ART de Estruturas metálicas / Estruturas de madeira / Estrutura elétrica / Hidrosanitários / gerador e Laudo de responsabilidade técnica emitido pelo engenheiro responsável, no prazo cabível, caso seja declarado vencedor do presente certame. Se responsabiliza ainda pela entrega de uma cópia da ART ao Município de Ouro Verde de Goiás - GO. O descumprimento do exposto acima sujeitará o Licitante às penalidades previstas no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

(MODELO)

Aos xx (xxxx) dias de xxxxx do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.485.531/0001- 84, com sede administrativa na Rua Carlos de Pina nº 72, Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, neste ato representado por seu Gestor, Senhor WELLINGTON REZENDE DE MOURA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 612.392.751-53, e do RG sob o nº. 2252716 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ouro Verde de Goiás – GO;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.245.503./0001- 02, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 29, Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, neste ato representado por sua gestora, Sra. **BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 050.887.941-85, e do RG sob nº 5988639 PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Ouro Verde de Goiás-GO, CEP: 75.165-000

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.872.416/0001-41 com sede administrativa na Rua das Flores, S/N, Qd. A, Lt. 2, neste ato representado pela sua gestora Sra. **JULIANE PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3847245 SSP/GO e CPF nº 001.789.661-42 residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista do Matão Qd 00 Lt 01, Ouro Verde de Goiás, Goiás-GO, CEP: 75.165-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE OURO VERDE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Carlos de Pina, nº 38, Casa 2, Centro, Ouro Verde de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 30.597.659/0001-38, representada neste ato por sua gestora **LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 4358704 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.081.501-30, residente e domiciliada neste município residente e domiciliada na cidade de Ouro Verde de Goiás, Goiás-GO, CEP: 75.165-000; doravante denominados **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º 006/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE**

EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo Licitatório nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO VERDE DE GOIÁS.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, Estudo técnico preliminar e eventuais anexos;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
e

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3. A aquisição/prestação de serviço será realizada pelo menor preço por item .

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	NOME	UNID.	QUAN.
1	GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSOR, CAIXA DE PASSAGENS CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA CADA "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, OS CABOS NÃO DEVERAM TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE. LOCAÇÃO POR ATÉ 12 HORAS DE EVENTO. É OBRIGATÓRIO E DE RESPONSABILIDADE TOTAL DO CONTRADADO/FORNECEDOR A APRESENTAÇÃO DE GERADOR RESERVA/STAND BY JUNTO AO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.	D	15

2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS DESCRIÇÃO: MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMP. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, INCLUSO LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIÁRIA	D	125
3	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MTS COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT DAY COM BLACKOUT, ANTI CHAMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTI FERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO. (OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA BRANCA SEMPRE LIMPA). LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	150
4	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 MTS COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT DAY COM BLACKOUT, ANTI CHAMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTI FERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO. (OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA BRANCA SEMPRE LIMPA). LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	40
5	LOCAÇÃO DE TABLADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 1,60 M DE LARGURA, 2,20 M DE COMPRIMENTO E 1,20 M DE ALTURA, PARA SER UTILIZADA COMO PASSARELA, PODENDO SER MONTADA EM FORMATO DE "T", SUPORTANDO UM PESO DE ATÉ 300 KG. DEVE CONTER ESCADA QUE DÁ ACESSO DO PALCO A PASSARELA COM DEGRAUS DE 13 A 18 CM DE ALTURA. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	350
6	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA 8X3 METROS (PEÇA). A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ DIÁRIA. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	100
7	LOCAÇÃO DE METROS DE GROUND'S Q30, COM PEÇAS DE VÁRIOS TAMANHOS PARA DECORAÇÃO, PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO), INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED OU TELÃO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES OU EVENTOS QUE FIZER NECESSÁRIO O USO DE TAL MATERIAL. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M	100
8	PAINEL DE LED OUTDOOR (A PROVA D'ÁGUA) NO MÍNIMO P6, POR M² INCLUINDO TÉCNICO E ESTRUTURA MONTAGEM. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À GERAÇÃO DE IMAGENS, COM ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA OS FORMATOS: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, VÍDEO COMPOSTO, HDMI, PERMITINDO VEICULAÇÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, SINALIZAÇÃO, VINHETAS, REPLAY OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, BEM COMO AOS PRINCIPAIS SOFTWARE DE REPRODUÇÃO COMO: WINDOWS MÉDIA PLAYER, WINDOWS MÉDIA PALYER CLASSIC - HOME CINEMA E PC ARENA. DIÁRIA.	M²	100
9	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MTS COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT DAY COM BLACKOUT, ANTI CHAMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTI FERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO. (OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA BRANCA SEMPRE LIMPA). LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	20
10	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA 5X3 METROS (PEÇA). A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ DIÁRIA. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	60
11	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS OU GEOSPACE 14X12 (GRANDE PORTE), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, E COM FORRAÇÃO TIPO CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1.50M. À 2M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. 02 CAMARINS, MEDIDAS 04 X 04 METROS. LOCAÇÃO POR ATÉ 02 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	4
12	FORRAÇÃO POR M² EM CARPETE COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 2 MM. NA COR QUE A SOLICITANTE REQUERER, SENDO QUE A MONTAGEM DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 8 HORAS ANTES DO EVENTO. LOCAÇÃO POR ATÉ 02 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	200
13	BARRICADAS EM GRADE DE METAL/GRADIL MEDIDA MÍNIMA DE 1,20 X 2,00 METROS, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO SEM OBSTRUÇÃO DO CAMPO DE VISÃO, MONTADAS COM SISTEMA DE ENCAIXE, TRAVAS COM BRAÇADEIRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. DIÁRIA.	M	500
14	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA BANHEIRO VIP 6,00 MT x 2,40 MT MASCULINO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MASCULINO (11 MICTÓRIOS, 02 SANITÁRIOS, 03 LAVATÓRIOS), ATENDENDO A POPULAÇÃO PRESENTES DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.	D	6
15	EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE OU CONFORME O RIDER DO ARTISTA CONTRATADO; REFERÊNCIAS: -(CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA FLY COM 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (45.000 WATTS DE POTÊNCIA APROX.). P.A CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7 OU SIMILAR SUPERIOR) 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT EQUALIZADOR 31/8 P.A. PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR-PASSIVO - 04 MONITOR C/ FALANTE 12 E 1 DRIVE-(TIPO CLAIR OU SIMILAR)PASSIVO. 01SUB 850-2X18 PARA BATERIA - 01 SIDE DUPLO - 01 CUBO PARA GUITARRA 02X10 - CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 X 15, E CAIXA DE ALTA 4X10 - EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAIS, 8 DIRECT BOX MULTI CABO 40 VIAS KITS DE MICROFONES PARA BATERIA 02MICROFONES ESPECIAL DE VOZ SEM FIO - 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO- 08 MICROFONES DE VOZ COM FIO - 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS - KIT MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO - 01 MICROFONE SEM FIO DE VOZ(STANDBY) - 04 MICROFONES CONDENSADOS CO2 -	D	8
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE OU CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS A SEREM CONTRATADOS.PA42 REFERÊNCIAS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DO SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO APARELHAGEM, COM CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE	UN	3

	APROXIMADAMENTE 1000 M2 COM SISTEMA LINE ARRAY 42 SUBGRAVE, 21 CAIXAS DE LINE COM MESAS DIGITAIS, COMPLETO PARA ATENDER BANDAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E GRANDES EVENTOS MUNICIPAIS, MICROFONE SEM FIO, MESA COM ENTRADA PARA PENDRIVE, NOTEBOOK, CABO DE ÁUDIO. LOCAÇÃO POR ATÉ 02 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.		
17	LOCAÇÃO CONTAINER PARA BANHEIRO VIP 6,00 MT x 2,40 MT FEMININO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (07 SANITÁRIOS, 03 LAVATÓRIOS), ATENDENDO A POPULAÇÃO PRESENTES DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.	D	6
18	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO PORTE OU CONFORME RIDER DO ARTISTA CONTRATADO. REFERÊNCIAS: 02 MICROFONES SEM FIO (NO MÍNIMO DE 90 METROS DE ALCANCE) -02 PEDESTAIS GIRAFAS PARA MICROFONES.CABEAMENTO BALANCEADO COMPLETO PARA MICROFONES 01 MESA DE SOM COM 12 A 16 CANAIS (01V YAMAHA - OU SIMILAR) • 02 CAIXAS EM TRIPÉS TIPO FULL-RANGE (PADRÃO UBL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS RMS • 02 CAIXAS DE RETORNO ATIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA 400W 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 2.0 GHZ, 4GB DE MEMÓRIA E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, COM SOFTWARE APROPRIADO PARA CORTE E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIOS DE DIVERSOS FORMATOS - CABOS DE ENERGIA, CABOS DE SINAL, FILTROS DE LINHA E TODA A ESTRUTURA PARA TODO O SISTEMA OPERADOR TÉCNICO QUALIFICADO - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DIÁRIA.	D	10
19	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE OU CONFORME RIDER DO ARTISTA A SER CONTRATADO. REFERÊNCIAS: – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GROUND'S 2 REFLETORES PAR66 F0C3 6 MOVING BEAM 200 12 PAR LED 1 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL 1 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER 20 METROS DE ESTRUTURA DE GROUND'S. TODO SISTEMA DE FIAÇÃO NECESSÁRIO.EM ALUMÍNIO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICO E TRANSPORTE. DIÁRIA	D	15
20	TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS OU GEOSPACE, EM ALUMÍNIO P 30, COBERTO POR LONAS ANTE CHAMAS, MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 10 METROS LINEARES, INCLUSO MÃO DE OBRA, E TRANSPORTE. LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	8
21	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – OU CONFORME RIDER DO ARTISTA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GROUND'S 12 MOVING BEAM 200 24 PAR LED 02 RÉGUAS COM REFLETORES PAR 64 FOCO 5 CADA UMA COM 6 REFLETORES E GELATINA DE CORREÇÃO. 4 ATOMIC 3.000WTS DIÁRIA 02 MINE BRUT 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER 60 METROS DE ESTRUTURA DE GROUND'S EM ALUMÍNIO Q30, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICO E TRANSPORTE.	D	8
22	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA 10X3METROS (PEÇA). LOCAÇÃO POR ATÉ 03 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	200
23	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 05. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 5 - 48 REFLETORES PAR LED RGBW 3W, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZER, UMA CONSOLE 2048 DMX, 36 CANAIS PROPOWER, 36 CANAIS DIMMER, 10 MINI BRUT, 03 CABOS DE AC DE 70MM COM 50M, 50 CABOS PP COM 10M, 50 CABOS DMX COM 10M, 20 MOVE LIGHT 400, 20 MOVE BEAM 200 5R, 12 MOVE LED RGBW 3W, 16 REFLETOR PAR64 #5, 16 REFLETOR PAR56 LOCO LIGHT, 10. LOCAÇÃO POR ATÉ 02 DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	3
TOTAL			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de Ouro Verde de Goiás**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para a adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (ano) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2. e 7.2.1.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, na classificação abaixo:

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 02.05.04.122.0306.2.008.3.3.90.30 **FICHA:** 33 **FONTE:**100

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 02.05.04.122.0306.2.092.3.3.90.30 **FICHA:** 91 **FONTE:**100

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 02.17.04.122.0306.2.086.3.3.90.30 **FICHA:** 143 **FONTE:**100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE LAZER

DOTAÇÃO: 02.32.27.812.0306.2.058.3.3.90.30 **FICHA:** 193 **FONTE:**100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO: 09.15.12.361.1414.2.089.3.3.90.30 **FICHA:** 385 **FONTE:**101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 06.11.10.122.0306.2.094.3.3.90.30 **FICHA:** 249 **FONTE:**102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 07.12.08.122.0306.2.043.3.3.90.30 **FICHA:** 310 **FONTE:**100

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Fica eleito o foro da cidade de Anápolis, Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Ouro Verde de Goiás, XX de XXXXXX de 2024.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO X - CADASTRO RESERVA
(modelo)**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. máxima	Quant. mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. máxima	Quant. mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade